



## PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº. 005/2013 – CESMA/DIMAT/DEALF

### 1 – OBJETO

Aquisição de Plaquetas de Identificação, conforme as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	QTD.	REF.	ESPECIFICAÇÃO
1	16.000	Un	PLAQUETA IDENTIFICAÇÃO, Material: alumínio, Tipo Inscrição: serigrafia na parte superior ``C.B.M.D.F.`` na cor vermelha, e com a numeração puncionada na parte inferior, Brasão do GDF na parte inferior esquerda na cor vermelha, conforme arte anexa, Dimensões: 4 cm (c) x 2 cm (a), Características Adicionais: <b>quinas arredondadas</b> , 2 furos para fixação laterais de 1/8, sendo numeradas. A ordem inicial das plaquetas deverá começar pelo número de 80.001 até 96.000.

### 4 – QUANTIDADE

Deverão serem adquiridos 16.000 (dezesesseis mil) unidades de Plaquetas de Identificação com numeração conforme o subitem 1(um), conforme o especificado no item 3(três).

### 5 – FORMA DE FORNECIMENTO

As plaquetas de Identificação deverão serem novos, devidamente embalados e a entrega das plaquetas deverão serem realizadas de uma só vez.

### 6 – VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o pedido é de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais, zero centavos), conforme os orçamentos em anexo.

### 7 – PRAZO DE ENTREGA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE VICIOS ENCONTRADOS

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, no Centro de Suprimento e Material do CBMDF, sito na SAIS Conj. 04 Lote 05 – Complexo da ABMIL – Setor Policial Sul – Brasília - DF, nos horários de 13h as 19h, de segunda-

feira a sexta-feira, telefones: (61) 3901-5981 / 3901-5984, com destino final para o CESMA.

O prazo para a empresa contratada realizar as correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

## **8 – GARANTIA**

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 06(seis) meses, contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

## **9 – PENALIDADES**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93.

## **10 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Governo do Distrito Federal.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2013

ALAN JOSÉ NATAL RAJÃO – Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Comandante do Centro de Suprimento e Material  
Matr. 1399950

## Anexo

Imagem (arte) da Plaqueta abaixo com OS QUATRO CANTOS QUE DEVERÃO SEREM ARREDONDADOS:

